



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.113.690/0001-71

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 001/2020

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**

"Contrato de Prestação de Serviços de publicações em jornal de grande circulação no estado do Maranhão, nos diversos formatos possíveis com envio de página original da publicação realizada, que pactuam o Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO e a **R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – EIRELI**"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, CEP: 65.790-000 São Domingos do Maranhão/MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.113.690/0001-71, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSE MENDES FERREIRA, e a empresa **CONTRATADO: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – EIRELI**, Rua São Francisco, nº 121, Vila Paimeira São Luís – MA CNPJ: 12.347.287/0001-00, em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de publicações em jornal de grande circulação no estado do Maranhão, nos diversos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo n.º 001/2020, em conformidade com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020** que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO, CEP 65.790-000  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO  
CNPJ. 06.113.690/0001-71

- I – Receber as resenhas de por meio eletrônico, preferencialmente e-mail, e publica-los dentro de 24 horas após o recebimento;
- II – Comunicar a contratada quaisquer atrasos nas matérias enviadas
- III – Responder os e-mails confirmando os agendamentos das matérias e o valor de cada matéria.
- IV – Disponibilizar a publicação das resenhas em arquivo PDF, preferencialmente, e impresso sempre que solicitado.
- V– Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- VI – Emitir as notas fiscais mensalmente, discriminando as resenhas publicadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- I – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II – Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato; e
- III – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem do serviço/fornecimento até o necessário atendimento total do material, durante todo o exercício fiscal de 2020, prorrogável por igual período desde que devidamente justificável.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) e o pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após realização serviço, a ser pago diretamente pela Tesouraria do Município, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos serviços por responsável pelo setor;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CM/COL	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviços de publicações em jornal de grande circulação no estado do maranhão, nos diversos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada.	830	CM/ COLUNA	R\$ 20,00	R\$ 16.600,00
VALOR DO CM / COL (VINTE REAIS)					R\$ 16.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.113.690/0001-71

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA SEXTA– ATUALIZAÇÕES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

#### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice do Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº CENTRO CEP 65.790-000  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.113.690/0001-71

04.123.0092.2.074 manutenção e func. Da secretaria  
Municipal da fazenda  
3.3.90.39.00 outros serv. De terc. Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

7.1.1 - Multa

7.1.1.1 - Pelo atraso injustificado, inferior a 30 (trinta) dias, 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado;

7.1.1.2 - Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do Contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;

7.1.1.3 - Pela infração a quaisquer disposições contidas no Código de Posturas, Código de Obras, Código Nacional de Trânsito, legislação ambiental e outros dispositivos legais pertinentes, além das multas decorrentes da infração cometida e devidas ao órgão competente, a R\$ 100,00 (cem reais).

7.1.2 - Advertência escrita.

7.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto.

7.2 - A multa não impede que a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

7.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.113.690/0001-71

7.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada.

7.5 - Oa aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**SUBCLAUSULA QUINTA** - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa conforme lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.113.690/0001-71

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais Os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**


Este Contrato vincula as partes ao termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020 e à Proposta da contratada, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Domingos do Maranhão, em 10 de janeiro de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA  
JOSÉ MENDES FERREIRA  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – EIRELI  
CNPJ: 12.347.287/0001-00  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
CPF Nº 002.704.991-05

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO, CEP 65.790-000  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.113.690/0001-71

*[Handwritten signature]*  
CPF Nº

021.930,513.46

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO. CEP 65.790-000  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO